



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Prefeitura Municipal de Trairão



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021PMT-PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210123

Aos vinte dia(s) do mês de maio de dois mil e vinte e um, o Município de TRAIRÃO, com sede na AV. FERNANDO GUILHON S/N BELA VISTA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2021PMT-PE**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS

Empresa: E COSTA SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI; C.N.P.J. nº 05.587.559/0001-83, estabelecida à RUA QUARTA Nº 704, FLORESTA, Itaituba PA, representada neste ato pelo Sr(a). CASSIO TRINDADE MACIEL, C.P.F. nº 011.315.002-45, R.G. nº 6564852 CIVIL PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	AÇÚCAR - (PCT DE 1KG) - Marca.: PEROLA	QUILO	9,400.00	2,910	27.354,00
	Açúcar, tipo cristal, branco, pct 1kg				
00015	ARROZ - (PCT DE 1KG) - Marca.: SABIA	QUILO	9,850.00	3,550	34.967,50
	Arroz, tipo 01, classe longo fino, tipo subgrupo polido, embalagem plástica com 1 kg				
00017	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 400 ml - Marca.: MIKA	UNIDADE	50.00	4,450	222,50
00038	CHARQUE BOVINO (PCT 500gr) - Marca.: COOPER	UNIDADE	200.00	25,000	5.000,00
00042	COLORAU (PCT DE 250 gr) - Marca.: MARATA	UNIDADE	530.00	4,150	2.199,50
00050	EXTRATO DE TOMATE (EMBALAGEM 340gr) - Marca.: QUERO	UNIDADE	1,770.00	3,200	5.664,00
	Extrato de tomate, alimentício, feito com tomates maduros e selecionados, embalagem com 340 gr				
00053	FARINHA AMARELA - (PCT DE 1kg) - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	100.00	9,300	930,00
	Farinha, tipo de mandioca, apresentação crua, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca, tipo 1, embalagem plástica com 1 kg.				
00060	FARINHA TIPO TAPIOCA (1kg) - Marca.: REGIONAL	QUILO	470.00	7,000	3.290,00
00061	FEIJÃO - (FARDO C/30 PCT DE 1kg) - Marca.: SABIA	FARDO	21.00	197,000	4.137,00
	Feijão tipo rajado fardo c/ 30 pct de 1 kg.				
00062	FEIJÃO - (PCT DE 01kg) - Marca.: SABIA	QUILO	2,130.00	8,450	17.998,50
	Feijão tipo rajado, pacote de 01 kg.				
00069	FLOCÃO DE MILHO, PRÉ-COZIDO PCT 500g - Marca.: NUT RIVITA	PACOTE	1,100.00	3,100	3.410,00
00085	MAIONESE (SACHÊ DE 1kg) - Marca.: QUERO	PACOTE	820.00	5,350	4.387,00
00091	MILHO VERDE (PCT DE 200gr) - Marca.: QUERO	PACOTE	1,440.00	2,600	3.744,00
00101	PÓ DE CAFÉ, TIPO 1, EXTRA FORTE 250G - Marca.: MARATA	UNIDADE	650.00	5,050	3.282,50
	Pó de café, tipo 1, extra forte, tipo torrado e moído,,				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Prefeitura Municipal de Trairão



apresentação pó homogêneo, tipo da embalagem plástica, normas técnicas laudo de classificação de café feito pela ABIC, cx c/20 pct de 250 gr.

00104	REFRIGERANTE 2 LT - Marca.: COCA COLA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE	1,050.00	6,950	7.297,50
00112	SUCO EM PÓ 35gr - Marca.: TANG Suco, apresentação pó, tipo artificial, sabores diversos, embalagem com no mínimo 35gr	UNIDADE	3,650.00	1,500	5.475,00
00116	VINAGRE (CX C/12 UND 750ml) - Marca.: VIROSAS Vinagre, matéria-prima vinho tinto, tipo macio, acidez 4,50 per, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, especial, tipo 1,cx c/12 frasco com 750 ml	CAIXA	30.00	25,000	750,00
00117	VINAGRE TIPO 1, FRASCO COM 750ML - Marca.: VIROSAS	UNIDADE	1,646.00	2,200	3.621,20
				VALOR TOTAL R\$	133.730,20

Empresa: H.B. DA SILVA MINIMERCADO EPP; C.N.P.J. nº 05.876.714/0001-81, estabelecida à AV. CASTELO BRANCO, Nº764, CENTRO, Trairão PA, (93) 3559-1283, representada neste ato pelo Sr(a). HENRIQUE BORGES DA SILVA, C.P.F. nº 659.994.602-04, R.G. nº 3916822 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ACHOCOLATADO EM PÓ (400 gr) - Marca.: NESCAU Chocolate, apresentação a pó, sabor chocolate, enriquecido com vitaminas e sais minerais, embalagem em lata com 400gr.	LATA	1,080.00	5,210	5.626,80
00004	AÇÚCAR CRISTAL - (FARDO) - Marca.: PEROLA Açúcar, tipo cristal, branco, fardo c/ 30 pct 1Kg.	FARDO	77.00	87,000	6.699,00
00005	ADOÇANTE - Marca.: ZERO CAL ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E EDULCORANTES, TIPO DIETÉTICO, COM BICO DOSADOR, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100ML.	UNIDADE	50.00	3,900	195,00
00006	ÁGUA MINERAL (510ml) - Marca.: C. DA SERRA Água mineral pacote c/ 12 x 510 ml	PACOTE	990.00	1,150	1.138,50
00007	ÁGUA MINERAL (GALÃO DE 20 lts) - Marca.: C. DA SERRA RECARGA.	UNIDADE	3,050.00	10,800	32.940,00
00008	ÁGUA MINERAL 300 ML - Marca.: C. DA SERRA Água mineral 300 ml sem gás, pacote com 24 unidades.	PACOTE	5,280.00	0,900	4.752,00
00009	ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 lts COMPLETO - Marca.: C. DA SERRA	UNIDADE	110.00	31,500	3.465,00
00010	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 300 ml - Marca.: C. DA SERRA	UNIDADE	12,000.00	0,900	10.800,00
00011	ALFACE (PÉ) - Marca.: REGIONAL	MAÇOS	2,110.00	3,000	6.330,00
00012	ALHO - Marca.: REGIONAL Bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	QUILO	595.00	20,700	12.316,50
00013	AMIDO DE MILHO 500GR - Marca.: SINHA PÓ FINO, BRANCO, INODORO, EMBALAGEM EM PAPELÃO COM 500G	UNIDADE	310.00	1,700	527,00
00014	ARROZ (FARDO) - Marca.: SABIA Arroz, tipo 01, classe longo fino, tipo subgrupo polido, fardo c/ 6 x 5 kg.	FARDO	91.00	99,100	9.018,10
00016	AVEIA EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM 500G - Marca.: NUTRY	UNIDADE	530.00	2,900	1.537,00
00018	BACON - Marca.: EXCELENCIA	QUILO	150.00	25,200	3.780,00
00020	BANANA PRATA. - Marca.: REGIONAL De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	QUILO	300.00	4,800	1.440,00
00021	BATATA - Marca.: REGIONAL BATATA IN NATURA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO, SEM DEFORMAÇÕES E CONTAMINAÇÕES, CONSISTÊNCIA FIRME SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, GRAU DE MATURAÇÃO,	QUILO	3,210.00	3,950	12.679,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Prefeitura Municipal de Trairão



00022	TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. BATATA DOCE - Marca.: REGIONAL QUILLO	500.00	3,230	1.615,00
	Lavada, de 1º qualidade, de casca branca ou roxa, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isentas de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas (100-250g). Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.			
00023	BETERRABA. - Marca.: REGIONAL QUILLO	650.00	4,490	2.918,50
00024	BISCOITO DOCE (CX C/10 PCT 800gr) - Marca.: BEL CO CAIXA CO	136.00	49,400	6.718,40
	Biscoito doce, tipo rosquinha, sem recheio, cx c/ 10 pct de 800 gr			
00025	BISCOITO DOCE (CX C/20 PCT 400gr) - Marca.: BEL CO CAIXA CO	154.00	58,000	8.932,00
	Biscoito à base de maisena, apresentação retangular, sem recheio, cx c/ 20 pct 400 gr			
00026	BISCOITO DOCE (PCT DE 800gr) - Marca.: BEL COCO PACOTE	3,700.00	5,390	19.943,00
	Biscoito doce, tipo rosquinha, sem recheio, pct de 800 gr.			
00027	BISCOITO SALGADO (CX C/20 PCT DE 400gr) - Marca.: RICHESTER CAIXA	169.00	63,000	10.647,00
	Biscoito salgado, tipo cream cracker, apresentação quadrado, sem recheio, cx c/ 20 pct 400 g			
00028	BISCOITO SALGADO - (PCT DE 400GR) - Marca.: RICHES TER PACOTE	7,360.00	3,140	23.110,40
	Biscoito salgado, tipo cream cracker, apresentação quadrado, sem recheio, embalagem com no mínimo 400 gr			
00030	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO EMBALAGEM DE 400gr - Marca.: PAVESINO PACOTE	500.00	2,690	1.345,00
00031	CANJICA BRANCA 500 g - Marca.: MIKA UNIDADE	500.00	2,700	1.350,00
00032	CARNE IN NATURA DE FRANGO - Marca.: AVISPARA QUILLO	2,500.00	13,100	32.750,00
	COXA E SOBRE COXA, APRESENTAÇÃO LIMPA E RESFRIADA.			
00033	CEBOLA - Marca.: REGIONAL QUILLO	2,280.00	3,730	8.504,40
00034	CENOURA . - Marca.: REGIONAL QUILLO	720.00	3,140	2.260,80
	CENOURA IN NATURA, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO, SEM DEFORMAÇÕES E CONTAMINAÇÕES, CONSISTÊNCIA FIRME SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, GRAU DE MATUREZAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.			
00037	CHÁ TIPO MATE - Marca.: DR OETKER CAIXA	3,580.00	2,250	8.055,00
	Caixa com no mínimo 08 sachês de 12gr cada.			
00039	CHEIRO VERDE - Marca.: REGIONAL MAÇOS	2,965.00	3,100	9.191,50
00040	CHUCHU - Marca.: REGIONAL QUILLO	100.00	3,500	350,00
	TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATUREZAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.			
00041	COCO RALADO, EMBALAGEM PLASTICA 50GR - Marca.: MAI S COCO PACOTE	20.00	2,240	44,80
00043	COLORAU PCT DE 100G - Marca.: DUBOM PACOTE	1,230.00	1,990	2.447,70
00044	COUVE FLOR - Marca.: REGIONAL QUILLO	100.00	20,500	2.050,00
00045	COUVE MAÇO - Marca.: REGIONAL MAÇOS	600.00	2,950	1.770,00
00046	CREME DE LEITE 200gr - Marca.: ITALAC UNIDADE	1,760.00	2,330	4.100,80
00047	ERVILHA (EMBALAGEM 240gr) - Marca.: QUERO UNIDADE	792.00	2,330	1.845,36
00048	ERVILHA LATA COM 200 G - Marca.: QUERO LATA	30.00	2,080	62,40
00052	EXTRATO DE TOMATE 320G - Marca.: POMAROLA UNIDADE	500.00	2,380	1.190,00
00054	FARINHA DE MANDIOCA - Marca.: FARINHA GUI QUILLO	2,890.00	6,700	19.363,00
	Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos.			
00055	FARINHA DE ROSCA (PCT DE 500gr) - Marca.: PACHA PACOTE	80.00	3,600	288,00
00056	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO (1kg) - Marca.: DONA BENTA QUILLO	2,350.00	4,270	10.034,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Prefeitura Municipal de Trairão



00057	Farinha de trigo com fermento , tipo 1, enriquecida c/ ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO (FARDO) - Marca.: DO FARDO NA BENTA	42.00	42,780	1.796,76
00058	Farinha de trigo com fermento, tipo 1, enriquecida c/ ferro e ácido fólico, fardo de 10 x 1 kg FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO (1KG) - Marca.: DONA BENTA	2,910.00	4,150	12.076,50
00059	Farinha de trigo sem fermento, tipo 1, enriquecida c/ ferro e ácido fólico, pct 1 kg FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO (FARDO) - Marca.: DO FARDO NA BENTA	42.00	41,500	1.743,00
00063	Farinha de trigo sem fermento, tipo 1, enriquecida c/ ferro e ácido fólico, fardo de 10 x 1 kg FEIJÃO PRETO PCT DE 1KG - Marca.: JAU	320.00	8,370	2.678,40
00066	FLOCAO DE ARROZ EMBALAGEM 500G - Marca.: NUTRINTA	50.00	2,600	130,00
00068	FLOCÃO DE MILHO 500 g - Marca.: NUTRINTA	50.00	1,790	89,50
00070	FRANGO CONGELADO INTEIRO - Marca.: AVISPARA	350.00	8,450	2.957,50
00071	FUBÁ DE MILHO 1kg - Marca.: MIKA	220.00	3,400	748,00
00072	LARANJA REGIONAL - Marca.: REGIONAL	650.00	2,700	1.755,00
00073	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM 395gr - Marca.: PIRANCA JUBA	630.00	4,220	2.658,60
00074	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM DE 270gr - Marca.: PIRA CANJUBA	530.00	3,150	1.669,50
00075	LEITE DE COCO GARRAFA VIDRO 200ML - Marca.: SOCOCO	220.00	3,870	851,40
00076	LEITE EM PÓ (FARDO C/50 PCT DE 200gr) - Marca.: CC GL	48.00	68,000	3.264,00
00077	Leite em pó, tipo integral, ingredientes: soro leite desmineralizado, maltodextrina, óleo soja, tipo integral, sabor neutro, 60% caseína e 40% de proteínas solúveis, fardo 50 x 200 gr. LEITE EM PÓ (PCT DE 1kg) - Marca.: DUBOM	6,150.00	20,510	126.136,50
00078	Leite em pó, tipo integral, ingredientes: soro leite desmineralizado, maltodextrina, óleo soja, tipo integral, sabor neutro, 60% caseína e 40% de proteínas solúveis, embalagem contendo 1 kg. LEITE EM PÓ 200G - Marca.: DOBOM	9,500.00	4,270	40.565,00
00079	LIMÃO TAITI - Marca.: TAITI	150.00	3,020	453,00
00081	MAÇÃ NACIONAL - Marca.: NACIONAL	670.00	4,770	3.195,90
00082	MACARRÃO ESPAGUETE (PCT DE 500gr) - Marca.: BRANDI NI	4,100.00	2,510	10.291,00
00083	Macarrão tipo espaguete, embalagem 500 gr MACARRAO ESPAGUETE, FARDO C/ 20 PACOTES DE 500GR. - Marca.: BRANDINI	111.00	50,500	5.605,50
00084	MAIONESE (POTE DE 500gr) - Marca.: SOYA	1,580.00	3,150	4.977,00
00086	MANDIOCA IN NATURA REGIONAL (MACAXEIRA) - Marca.: REGIONAL	1,500.00	3,600	5.400,00
00087	MARACUJÁ - Marca.: REGIONAL	150.00	11,500	1.725,00
00088	MARGARINA (1kg) - Marca.: PRIMOR	126.00	8,350	1.052,10
00089	Margarina, tipo 1, composição básica óleos vegetais polinsaturados, sabor com sal, estabilizante ácidos graxos e lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio e benzoato de sódio, antioxidante ácido cítrico, pote 1kg MARGARINA (DE 500gr) - Marca.: PRIMOR	1,939.00	4,680	9.074,52
00090	Margarina, tipo 1, composição básica óleos vegetais polinsaturados, sabor com sal, estabilizante ácidos graxos e lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio e benzoato de sódio, antioxidante ácido cítrico, pote 500 gr MILHARINA (PCT DE 500gr) - Marca.: NUTRIVITA	1,020.00	1,700	1.734,00
00092	Milharina, pacote de 500 gr. MORTADELA - Marca.: PERDIGÃO	1,360.00	9,890	13.450,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Prefeitura Municipal de Trairão



00093	ÓLEO VEGETAL (CX C/20 UND DE 900ml) - Marca.: SOYA CAIXA	31.00	141,000	4.371,00
	Óleo vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, cx de 20 x 900 ml			
00094	OLEO VEGETAL 900 ML - Marca.: SOYA UNIDADE	5,330.00	7,200	38.376,00
	Óleo vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, embalagem 900 ml			
00095	OVOS DE GALINHA TAMANHO EXTRA 62g, BRANCO - Marca.: REGIONAL UNIDADE	4,300.00	0,450	1.935,00
	: REGIONAL			
00096	OVOS VERMELHO (DÚZIA) - Marca.: REGIONAL DÚZIA	1,180.00	6,300	7.434,00
	Ovo, tamanho extra, peso 62 g, origem galinha, características adicionais vermelho			
00097	OVOS VERMELHOS (CUBA) - Marca.: REGIONAL CARTELA	160.00	13,950	2.232,00
	Ovo, tamanho extra, peso 62 g, origem galinha, características adicionais vermelho			
00099	PIMENTÃO - Marca.: REGIONAL QUILO	500.00	14,830	7.415,00
00100	PÓ DE CAFÉ 250G - Marca.: MARATA PACOTE	9,400.00	3,800	35.720,00
	Pó de café, tipo 1, extra forte, tipo torrado e moído,, apresentação pó homogêneo, tipo da embalagem plástica, normas técnicas laudo de classificação de café feito pela ABIC, pct 250gr.			
00103	QUEIJO TIPO MUÇARELA - Marca.: REGIONAL QUILO	1,240.00	32,980	40.895,20
00105	REFRIGERANTE DE 2 ltS (PCT COM 6 UND) - Marca.: CO PACOTE	1,840.00	42,500	78.200,00
	CA COLA			
	SABORES VARIADOS.			
00106	REPOLHO - Marca.: REGIONAL QUILO	1,890.00	4,200	7.938,00
	De primeira qualidade e acondicionados de forma a evitar danos físicos, íntegros, isentos de folhas amareladas.			
00107	SAL REFINADO - (PCT DE 1kg) - Marca.: NOTA 10 QUILO	1,768.00	0,680	1.202,24
	Sal, tipo refinado, aplicação alimentícia, teor máximo sódio 196 mg/g, aditivos iodo/prussiato amarelo soda/sílico alumínio sódio, acidez 7,50 ph, embalagem plástica com 1 Kg.			
00108	SALSICHA - Marca.: PERDIGÃO QUILO	1,050.00	13,180	13.839,00
00109	SARDINHA EM LATA 125G EM MOLHO DE TOMATE - Marca.: UNIDADE	700.00	3,700	2.590,00
	GDC			
00110	SARDINHA EM LATA 130gr - Marca.: GDC UNIDADE	200.00	3,600	720,00
00113	SUCO ENGARRAFADO (500ml) - Marca.: PINDORA UNIDADE	980.00	4,950	4.851,00
	DIVERSOS SABORES.			
00114	TEMPERO EM PÓ (PCT C/12 SACHES DE 60gr) - Marca.: PACOTE	300.00	3,350	1.005,00
	SAZON			
	PARA ARROZ, FEIJÃO, CARNE.			
00115	TOMATE - Marca.: REGIONAL QUILO	3,470.00	6,450	22.381,50
	Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, não apresentando quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica			

VALOR TOTAL R\$ 821.314,98

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO



estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Prefeitura Municipal de Trairão



Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2021PMT-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Prefeitura Municipal de Trairão



A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.



II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2021PMT-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Prefeitura Municipal de Trairão



Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITAITUBA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TRAIRÃO-PA, 31 de Maio de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
C.N.P.J. nº 10.221.760/0001-82
CONTRATANTE

H.B. DA SILVA MINIMERCADO EPP
C.N.P.J. nº 05.876.714/0001-81
CONTRATADO

E COSTA SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
C.N.P.J. nº 05.587.559/0001-83
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO